

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TEMPORADA W20 – 25/10/2020 a 27/03/2021

08 de abril de 2020

1. CAPACIDADE DO SISTEMA DE PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM

Slots	Hora ¹	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
		57 ³	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57				

¹ Horário Local.

² Capacidade de Pista definida pelo Centro de Gerenciamento de Navegação Aérea (CGNA).

³ Conforme NOTAM Vigente, as capacidades serão reduzidas entre 36 e 52 movimentos nos dias e horários estabelecidos (Anexo A)

Regra de Partição de Operações de Pouso e Decolagem

Pousos		Decolagens	
32		25	
25		32	

2. CAPACIDADE DOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS

Capacidade Dinâmica do Terminal de Passageiros (pax/hora)					
Internacional		Doméstico (TPS 01)		Doméstico (TPS 2)	
Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada
4.561	5.050	1.200	1.200	4.343	4.376

- a) A Capacidade dinâmica acima descreve o potencial de ocupação das áreas críticas do terminal de passageiros por hora.
- b) Os parâmetros utilizados para análise de capacidade são definidos pelo Contrato de Concessão em seu Anexo II – Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).
- c) Na alocação dos voos é adotada uma taxa de ocupação (*Load Factor*) de 85% do número de assentos ofertados.

3. PÁTIO DE AERONAVES

3.1. Aviação Comercial Regular – Grupo I

Capacidade de Pátio de Aeronaves		
Manobra	Estadia	Total
89	11	100

- a) Para a otimização do uso das posições dos pátios serão considerados na alocação: (1) natureza da operação; (2) modelo de equipamento utilizado; (3) tempo de permanência em solo; (4) mix das aeronaves em posições de Estadia e Manobra.
- b) A alocação será realizada iniciando-se pela aeronave de maior capacidade, ou seja, do Código F até o Código B.
- c) As posições demarcadas no Pátio 09 são caracterizadas como Posições de Estadia de Aeronaves.

3.2. Aviação Geral – Grupo II

Capacidade de Pátio de Aeronaves			
Pátio	Asa Fixa	Asa Rotativa	Total
12	12	2	14

- 06 posições disponíveis para aeronaves com até 28,5 m de envergadura.
- 06 posições disponíveis para aeronaves com até 14,5 m de envergadura.
- As posições demarcadas no Pátio 12 são consideradas Manobras.
- As posições longa estadia de aeronaves da Aviação Geral estão dentro HCA, sujeito a disponibilidade.

NOTAS:

1. Para utilização do HCA, é necessária a coordenação prévia com a COA/GATGRU pelos endereços eletrônicos ag.coa@gru.com.br/ops@gatgru.com. Deverão ser observadas as orientações previstas no AIP Brasil, NOTAM e normas aeroportuárias.
2. Aeronaves de Código C ou superior devem realizar consultar por meio do endereço eletrônico cco.slot@gru.com.br.
3. É proibida a operação de Aeronaves de Carga no Pátio 12, exceto quando requisitadas pelo Poder Concedente.
4. Para compatibilizar as operações, as aeronaves do Grupo II poderão ter suas operações restritas nas faixas horárias de maior movimento de aeronaves do Grupo I.
5. Dúvidas por meio dos telefones: +55 11 2445-4313 ou +55 11 2445-2446.

4. TEMPOS DE PERMANÊNCIA EM SOLO

- a) Longa Permanência: restrição para longa permanência em SBGR - aeronaves com tempo de solo superior a 03 (três) horas para novos voos regulares e não-regulares de passageiros (fretamento, charter, extra e traslado) e para voos cargueiros (regulares e não-regulares). Os casos excepcionais serão analisados pelo aeroporto.
- b) Tempos Máximos em Solo (Área de Manobras):

TABELA DE TEMPOS MÁXIMOS DE SOLO POR CÓDIGOS DE AERONAVES					
Tipo voo	Código B	Código C	Código D	Código E	Código F
TRÂNSITO	≤ 30 min	≤ 70 min	≤ 80 min	≤ 120 min	≤ 150 min
CHEGADA	≤ 30 min	≤ 45 min	≤ 50 min	≤ 60 min	≤ 60 min
PARTIDA	≤ 30 min	≤ 60 min	≤ 90 min	≤ 90 min	≤ 120 min

- c) A malha aérea de voos deve ser encaminhada com o devido pareamento, inclusive na submissão inicial para as empresas estrangeiras. Para as empresas domésticas, o pareamento deverá ser encaminhado até o primeiro dia útil após a divulgação da BDR (Base de Referência).
- d) Após o início da temporada, as empresas aéreas deverão enviar para a administração aeroportuária, semanalmente ou diariamente, através do SSIM FILE ou mensagem padrão IATA, capítulo 06 - Manual SSIM, contendo a atualização dos pareamentos dos voos, referente ao dia, ou da semana subsequente até o final da temporada vigente, seguindo as premissas da tabela acima, incluindo os voos "ad hoc". Os casos excepcionais serão analisados pelo aeroporto.
- e) Os tempos de solo para cada código de aeronave são calculados levando em consideração a operação existente e a capacidade instalada. Os casos excepcionais serão analisados pelo aeroporto.
- f) Os limites máximos de tempo de solo deverão ser observados quando as aeronaves do Grupo I utilizarem as Áreas de Manobras, em Pontes de Embarque/Desembarque ou Remotas.

5. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Todas as empresas operantes em SBGR devem cumprir rigorosamente o **Manual de Operação do Aeroporto (MOPS)** e demais Instruções Aeroportuárias publicados na Área do Usuário em <https://www.gru.com.br/pt/institucional/informacoes-operacionais/area-operacional>. O acesso deverá ser solicitado e a senha será enviada para o e-mail cadastrado.

As empresas aéreas deverão preencher e manter atualizados a Ficha Cadastral também disponibilizada na Área do Usuário.

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

TEMPORADA W20 – 25/10/2020 a 27/03/2021

08 de abril de 2020

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O slot contempla o horário de chegada ou partida de uma aeronave em uma data específica, e caracterizado pelo horário de calço ou descalço, respectivamente.

Durante as operações dos voos, as empresas aéreas deverão enviar via MVT (AIRCRAFT MOVEMENT MESSAGE) no padrão IATA (AHM 730 e AHM 731) ou inserir no sistema operacional de GRU Airport os motivos de atrasos, adiantamentos e cancelamentos dos voos, seguindo a legislação vigente da ANAC.

Para atender os casos de sinistro, as empresas de transporte aéreo devem apresentar 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da temporada à área comercial de GRU Airport, por meio do endereço eletrônico prai@gru.com.br, o Plano de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição de Pista (PRAI) para os casos de sinistro, contendo, obrigatoriamente, os recursos humanos, equipamentos adequados, além contatos H24 do responsável pelas referidas ações.

As empresas aéreas com operações não regulares em GRU Airport, devem apresentar o PRAI concomitantemente à solicitação dos Slots.

As operações das aeronaves comerciais do Grupo I em SBGR são “nose in/push out”, ou seja, ingressa na posição de estacionamento por meios próprios e egressa por intermédio de trator rebocador. Para os casos envolvendo segurança, as aeronaves deverão ingressar na posição com auxílio de trator.

Para aeronaves do Grupo II – Aviação Geral e Executiva, a operação será “taxi in/taxi out” ou “nose in/push out” ou “push in/push out”, conforme condição da posição de estacionamento disponibilizada e orientações de GRU Airport.

2. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS (VOOS REGULARES)

Empresas aéreas que planejam iniciar operação regular no aeroporto de SBGR devem efetuar contatos prévios no endereço eletrônico: comercial.negociosaereos@gru.com.br para consultas relativas às condições gerais para operação no aeroporto, independente de slots alocado e autorizado, pois outros requisitos para operação devem ser cumpridos, antes de iniciar os voos .

Para qualquer dúvida sobre o processo de alocação de slots/voos, realizar endereço eletrônico com a Coordenação de Disponibilidade e Capacidade ou contato telefônico.

3. VOOS NÃO REGULARES DE PASSAGEIROS (FRETAMENTO, CHARTER, EXTRA, TRASLADO, CARGUEIRO E MALA POSTAL)

- a) Voos não regulares devem ser solicitados respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência à data pretendida da operação do voo.
- b) A consulta para operação de voos não regulares deve estar em conformidade com o modelo padrão vigente, incluindo o previsto nas Normas da ANAC e no Manual da IATA.
- c) Para análise de tempo de solo, deve ser informado o trilho/pareamento do voo, inclusive para os cancelamentos, pois caso contrário os voos sofrerão restrição por parte de GRU Airport.
- d) Aprovação de voos não regulares está condicionada à concordância da empresa aos procedimentos operacionais do aeroporto para esse tipo de serviço.
- e) As operações de voos não-regulares domésticos (charter, fretamento, etc) ocorrerão, sempre que necessário, no Terminal 1.
- f) As operações internacionais deverão seguir os procedimentos de solicitação à ANAC e CGNA para este tipo de serviço e ocorrerão, sempre que necessário, no Terminal 2.
- g) O operador aéreo de voos não regulares não terá área dedicada para escritórios e apoio. Para mais esclarecimentos acerca das condições para este tipo de serviço, consultar endereço eletrônico do Departamento Comercial.
- h) Todo operador aéreo deve emitir o bilhete de embarque utilizando o sistema do aeroporto para acesso dos passageiros por meio do BCBP (*bar coded boarding pass*) para o controle de acesso a área restrita.
- i) Informações Necessárias Para Analise Operacional De GRU Airport:
 - Matrícula (s) da (s) aeronave(s)/equipamento utilizado, PMD, etc;
 - Confirmação de data e hora da operação em GRU Airport;
 - A empresa de abastecimento de combustível; e
 - A empresa de rampa, *Handling*/ESATA, estabelecida em GRU que prestará serviços de rampa (descarregamento, carregamento, etc.) e comissária;
- j) Atividades envolvendo a logística de CARGA GRU Airport.
 - Data e hora prevista para chegada da carga no aeroporto;
 - Dimensões da carga (largura, altura comprimento e peso);
 - Horário de paletização;
 - É necessário alinhamento prévio entre aeroporto, empresa aérea/operador da aeronave, ESATA, agente de carga, transportadora, Receita Federal, etc; e
 - Necessidade de equipamento não convencional como: empilhadeiras, guindastes, etc) entre outros equipamentos específicos e suas dimensões (altura, largura e comprimento).

Para tramitação ou armazenamento de carga internacional ou doméstica, deve ser coordenado com a equipe de carga, o referido procedimento de uso de área específica entre outras ações, por meio do endereço eletrônico ou telefones do Terminal de Cargas (TECA), inclusive deve ser cumprido os procedimentos de segurança previstos na legislação.

4. OPERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

- a) Operações de voos e/ou aeronaves civis não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuênciia da administração aeroportuária, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, incluindo ações descritas na Decisão nº. 13 da ANAC.
- b) É proibido utilizar SBGR como base de manutenção preventiva. Casos emergenciais

- somente com autorização prévia do CCO/GRU.
- c) O aeroporto somente se responsabiliza por operações realizadas nos pátios civis. Portanto, operações coordenadas em outro Pátio não serão aceitas nos Pátios de GRU Airport.
 - d) Não será permitida operação de Nacionalização e Certificação de aeronaves e empresas em SBGR. Os casos específicos serão analisados pela GRU Airport.

5. OPERAÇÕES DIFERENTES DOS VOOS AUTORIZADOS

- a) Adiantamentos ou atrasos **superiores** a 15 (quinze) de voos domésticos e internacionais e solicitações de voos para ocorrer em até 24 horas, devem ser consultados e coordenados previamente por endereço eletrônico e dúvidas por telefone com o Centro de Controle Operacional (CCO) CCO/GRU.
- b) Para coordenação pontual e emergencial dos voos acima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao slot alocado e autorizado, as empresas aéreas deverão consultar formalmente e previamente, em horário comercial das 08:00 as 20:00 (Horário de Brasília), no endereço eletrônico cco.slot@gru.com.br e supervisores.cco@gru.com.br. É importante a tramitação de slots no padrão IATA estabelecido com aval prévio de todos os órgãos de controle.
- c) A execução das operações conforme o planejamento é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e na alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos (ver item "a") poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico, tais como: operação em posição remota ou espera para liberação de posição de estacionamento. Lembramos que a falta de coordenação prévia provocará impacto na infraestrutura.

6. GERENCIAMENTO DE SLOTS - GRU AIRPORT

A GRU Airport realiza a verificação de slots não utilizados ou utilizados com divergências (horário, equipamento, rotas, frequências) em sites de vendas e nas informações de voos encaminhadas às ESATAS, pelas empresas aéreas. Inconsistências encontradas poderão ser questionadas por GRU Airport e compartilhadas com a Agência Reguladora.

7. ESATA - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

Com a intenção de melhorar o nível de serviço de SBGR, é necessário que as empresas aéreas contratem a ESATA estabelecida em GRU e que tenha programa de qualidade e eficiência na prestação de serviços de amplitude internacionalmente reconhecido pelo operador aeroportuário.

Por recomendação da ANAC, as empresas de "*handling*" devem encaminhar semanalmente, ou quando solicitado, a relação dos voos (malha aérea) da semana subsequente, recebidas das empresas aéreas para o administrador do aeroporto.

8. TESTE DE MOTORES

Serão autorizados testes de monitores apenas entre 07h às 21h59min (Horário de Brasília), sendo necessária a coordenação prévia com o Centro de Controle Operacional (CCO).

9. CONTATOS

Área	Endereço Eletrônico	Telefone
Departamento Comercial	comercial.negociosaereos@gru.com.br	+55 11 2445-4137
Coordenação de Disponibilidade e Capacidade	cco.slot@gru.com.br slot.capacidade@gru.com.br	+ 55 11 2445-3208 + 55 11 2445-4434 + 55 11 2445-4471
Terminal de Cargas (TECA)	ccoteca@gru.com.br	+ 55 11 2445-5937 + 55 11 2445-5140 + 55 11 2445-6927 + 55 11 2445-6991
Centro de Controle Operacional (CCO)	supervisores.cco@gru.com.br	+ 55 11 2445-3888 + 55 11 2445-4266 + 55 11 2445-4031 + 55 11 2445-3144 + 55 11 2445-3915

ANEXO A- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

1. SISTEMA DE PISTA

Local	NOTAM	Início do serviço	Término do serviço ¹	Capacidade	Dados técnicos
PPD 09R/27L	Vigente	Frequências 3 e 4 Quarta e Quinta-feira	00:00-00:59 05:00-05:59 01:00-04:59	47 36	Serviços preventivos (nos horários entre 00:30-04:59)
PPD 09L/27R	Vigente	Frequência: 1 Segunda-feira	01:00-01:59 02:00-04:59	52 36	Serviços preventivos (nos horários entre 01:45-04:59)
PPD 09L/27R	Vigente a partir de 02/07/19	Frequência: 2 Terça-feira	01:00-01:59 02:00-02:59 03:00-03:59	52 36 41	Serviços preventivos (nos horários entre 01:45-03:45)
1. Horário Local.					